



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2025 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL INTERESSADAS EM CONTRIBUIR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, COM A DOAÇÃO DE PIRULITOS PARA O EVENTO DE NATAL QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI. EM CONTRAPARTIDA O MUNICÍPIO AUTORIZARÁ A PUBLICIDADE DO ATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 10 de Novembro de 2025, às 17:00 horas, pessoalmente no Departamento de Comunicação da Prefeitura de Itapevi (Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 4º andar, Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados em contribuir, com a doação de 20.000 (vinte mil) pirulitos para distribuição gratuita ao público visitante da “Casa do Papai Noel”.

1.2 Em contrapartida o Município autorizará a publicidade do ato, nos termos da legislação vigente.

1.3 Será permitida a inserção de publicidade institucional nas embalagens dos pirulitos, desde que previamente aprovada pela Administração Pública.

1.4 A data do evento de Natal poderá ser alterada pela Administração Pública, sem que gere qualquer tipo de indenização.

1.5 Não haverá aporte financeiro por parte do Município para execução do objeto.

1.6 É vedada a inclusão de conteúdos políticos, religiosos, discriminatórios ou contrários à legislação.

1.7. A inserção de publicidade não gera qualquer vínculo contratual ou obrigação financeira por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1 Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica: no caso de pessoa física:

- i) cópia do RG;
- ii) cópia do CPF;
- iii) cópia de um comprovante de endereço

a) no caso de pessoa jurídica:

- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

2.3 RG, CPF, profissão e residência do diretor, sócio ou procurador que representa a pessoa jurídica.

2.4 Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND).

2.5 Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

no art. 27(Anexo III);

b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

2.6 Proposta para a cooperação contendo:

a) doação oferecida;

b) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

2.7 Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Análise composta por servidores do Departamento de Comunicação, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2 Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise deverá dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação.

3.3 A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias do Município de Itapevi.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1 O Acordo de Cooperação terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento do evento.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1 NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

5.2 O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1 O resultado ficará disponível no Departamento de Comunicação da Prefeitura de Itapevi e será publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi, sendo de inteira responsabilidade do participante acompanhar o respectivo Diário Oficial do Município;

6.2 É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de Impugnação ao Edital, até 48 (quarenta e oito) horas da data limite para a entrega da documentação e proposta, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito protocolada no Departamento de Comunicação da Prefeitura de Itapevi (Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 4º andar, Itapevi/SP;

6.3 Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeções, vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem 6.2, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

6.4 É facultado a qualquer participante, em decorrência das decisões relacionadas ao presente certame, a apresentação de Recurso, protocolado no Departamento de Comunicação da Prefeitura de Itapevi, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação no Diário Oficial do Município;

6.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

6.6 Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue Departamento de Comunicação da Prefeitura de Itapevi (Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 4º andar, Itapevi/SP, das 08h00 às 17h00.

6.7 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o certame.

6.8 O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.9 Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Anexo I. Modelo de identificação do interessado.

Anexo II. Modelo de proposta.

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO I - DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO Nome

ou Razão social

Endereço completo

Contato: telefone, endereço eletrônico

Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. DESCRIÇÃO DO QUE PRETENDE DOAR
2. DECLARAÇÃO DE QUE ARCARÁ COM TODOS OS CUSTOS DAQUILO QUE PRETENDE COOPERAR
3. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR OPORTUNAS PARA AQUILO QUE PRETENDE COOPERAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO nº

....., inscrito no CNPJ no, por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ,
portador da Carteira de Identidade nº, CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição
Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir
dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A
PREFEITURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº
_____ e CPF nº _____, na condição
de _____ representante _____ legal _____ da _____ empresa
_____, inscrita sob o CNPJ nº
_____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as
penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar
com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Anexo V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo assessor do Executivo, Sr. Willian Ambar de Novaes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste acordo a contribuição da _____ com a doação de 20.000 (vinte mil) pirulitos para distribuição gratuita ao público visitante da “Casa do Papai Noel”.

1.3 Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

1.3 Em contrapartida o Município autorizará a publicidade direta ou indireta da marca da Cooperante, de acordo com as normas públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

a – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

b – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

c – Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produtos/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

a – Organização e Apoio institucional ao evento;

b – Permitir a publicidade direta ou indireta da marca da Cooperante, de acordo com as normas públicas de publicidade;

c – Analisar e aprovar os brindes que serão oferecidos e a arte gráfica apresentada pela Cooperante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____

4.1 – São atribuições do Cooperante:

a) Fornecimento dos brindes, em consonância com a cláusula primeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- b) assumir todas as despesas com os itens que se comprometeu a doar;
- c) Apresentar eventual arte gráfica para a Administração Pública para análise e aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento do evento, podendo ser prorrogado a critério das partes e mediante despacho fundamentado pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.
- c) O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura;

7.9 - Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____ de _____ de _____

Cooperante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

2 – NOME COMPLETO:RG: